

REGULAMENTO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
SELEÇÃO DE STARTUPS PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROVAS DE
CONCEITO NO PROGRAMA SEBRAE OPEN CORP

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, por meio da Unidade de Inovação e Competitividade – UIC, em parceria com a Beta-i Brasil, tornam público o presente regulamento e convidam startups interessadas, de todo o território nacional, a apresentarem propostas para participação no programa “Sebrae Open Corp” e obtenção de apoio financeiro para desenvolvimento de provas de conceito.

Este Regulamento é regido pelo princípios do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base na Decisão Plenária n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997, do Tribunal de Contas da União.

As publicações dos atos decorrentes do presente **Regulamento**, tais como alterações e comunicações dar-se-ão pelo endereço www.open.sebraemg.com.br às quais se vinculam as *startups*, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o **SEBRAE/MG** entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das *startups* o acompanhamento por meio do mencionado endereço eletrônico.

Agosto de 2021

1/13

Este documento foi assinado digitalmente por Lina Silveira Kroeber Volpini De Carvalho.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://verifica.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código C67B-439E-4A5B-4F9B.

REGULAMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA “SEBRAE OPEN CORP” DO SEBRAE/MG

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG** entidade associativa sem fins lucrativos, instituída na forma de Serviço Social Autônomo pela Lei n.º 8.029/90, alterada pela Lei n.º 8.154/90, aquela regulamentada pelo Decreto nº 99.570 de 09 de outubro de 1990, com sede na Av. Barão Homem de Melo, nº 329 – Bairro Nova Granada – Belo Horizonte – Minas Gerais – CEP 30.431-285, regulamente inscrito no CNPJ sob o nº 16.589.137/0001-63, em parceria com a **BETA-I BRASIL**, desenvolveu um Programa denominado **SEBRAE OPEN CORP**, doravante referido neste instrumento como **PROGRAMA**.

CONCEITOS:

Startup: conforme definido no Art. 4º da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021, são enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios, a produtos ou serviços ofertados.

Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novo produto, processo ou serviço, decorrente da realização de atividade de pesquisa e desenvolvimento.

Prova de conceito (PoC): do inglês *Proof of Concept*, é o nome que se dá à demonstração prática que objetiva a validação de uma ideia ou conceito. Para fins deste Regulamento, está prevista a realização de até 05 (cinco) PoC's.

Bootcamp: período de imersão da startup para treinamentos dinâmicos e interações com equipe técnica do SEBRAE/MG, visando o aperfeiçoamento do projeto e do modelo de negócio proposto às especificidades do SEBRAE/MG.

Pitch Day: é uma dinâmica para promover o encontro entre *startups* e o SEBRAE/MG. Nele, os empreendedores apresentam suas ideias usando como base o *pitch*, uma forma de apresentar um projeto, que costuma ter duração de 3 a 5 minutos.

Demo Day: é o evento final do programa, no qual as *startups* que desenvolveram as Provas de Conceito (PoCs) com o SEBRAE/MG apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

Pitch Deck: é uma apresentação que mostra um panorama geral do modelo de negócio da *startup*. Tais apresentações costumam ser simples e muito sintéticas, sendo recomendado ter entre 13 e 20 *slides* destacando o problema, a proposta de valor, o modelo de negócio, a competição/concorrência, a equipe e a necessidade/origem dos recursos.

Startup em fase de Operação: *startup* que possui produtos ou serviços já validados, possíveis de comercialização e prontas para expandir o seu mercado.

Produto Validado: produto, serviço ou design que já tenha sido validado por usuários ou clientes em

condições reais de uso. Modelos de negócio, produtos, serviços ou design aptos à fase de escalabilidade, isto é, passíveis de ampla comercialização.

Temas: no âmbito deste programa, entende-se por barreiras tecnológicas, mercadológicas, organizacionais ou culturais que pretende-se superar com soluções inovadoras.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Demonstração, em condições representativas do ambiente real de aplicação (Prova de Conceito – PoC), de soluções já validadas no mercado, com potencial para atender os Temas do **PROGRAMA**, conforme detalhado no subitem 4.1 e Anexo I, deste Regulamento.
- 1.2 Como resultado da demonstração (PoC), a *startup* apresentará evidência documentada de que seu produto ou serviço pode ser bem-sucedido no ambiente real de aplicação considerando o contexto de negócios do **SEBRAE/MG**.
- 1.3 O processo de seleção se dará por meio das etapas detalhadas na Cláusula Sexta deste **REGULAMENTO**.
- 1.4 Ao final das etapas de seleção, as *startups* finalistas deverão executar as Provas de Conceito (PoC), com subsídio financeiro repassado pelo **SEBRAE/MG** para esta realização, conforme detalhado na Cláusula Quinta “Recursos Financeiros” deste Regulamento.
- 1.5 A participação da startup neste **PROGRAMA**, não gera vínculo contratual automático entre esta, o **SEBRAE/MG** e a **BETA-I BRASIL**, sendo que somente receberão recursos financeiros, via termo de repasse firmado com o **SEBRAE/MG**, para execução das POC's as startups classificadas e selecionadas para a fase final do **PROGRAMA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS STARTUPS INTERESSADAS EM PARTICIPAR

- 2.1 O **PROGRAMA** busca startups que atendam as seguintes características:
 - 2.1.1 Startups com soluções tecnológicas em fase de comercialização e com capacidade de atuação em todo o Brasil (escala) e startups que apresentem, no mínimo, produto com entregas já contratadas no mercado e que almejam expansão (tração) .
 - 2.1.2 Não serão aceitas a participação de empresas de consultoria, instrutoria, treinamento e capacitação.
- 2.2 As *startups* devem deter os direitos autorais e direitos conexos relativos às soluções que apresentarem, e devem se incluir em um dos temas indicadas no item 4.1 da CLÁUSULA QUARTA.
- 2.3 No caso da *startup* não ser representada por meio do seu Representante Legal, esta deverá apresentar ao **SEBRAE/MG**, por meio do contato previamente estabelecido, um coordenador/preposto que, para além de representar a sua equipe/empresa perante o **SEBRAE/MG**, servirá de interlocutor ao longo do **PROGRAMA**.
- 2.4 O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de realizar auditorias ou diligência comprobatórias, a qual poderá analisar aspectos técnicos, ambientais, legais e econômico-financeiros, como também

de compliance, relativamente às *startups* que se apresentem interessadas neste **PROGRAMA**, obrigando-se às mesmas a disponibilizarem acesso às suas instalações e informações necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA CHAMADA PÚBLICA:

- 3.1 As startups que desejam se candidatar para este processo de seleção deverão preencher formulário de inscrição *online* disponibilizado no website do **PROGRAMA** www.open.sebraemg.com.br, durante o período definido no subitem 3.3 deste regulamento.
- 3.2 As startups deverão submeter no formulário o link para o seu *website* e, caso possua, *Pitch Deck* da startup detalhando a sua solução.
- 3.3 O período de candidaturas decorre entre às **00:00 horas de 16 de agosto de 2021** até às **23:59 horas** (horário de Brasília) **do dia 20 de setembro de 2021**.
- 3.4 A manifestação de interesse em participar do **PROGRAMA** implica na aceitação integral e sem reservas do presente Regulamento, bem como a autorização expressa para verificação da autenticidade das informações prestadas, nos termos do subitem 2.4 deste Regulamento.
- 3.5 O projeto deverá contemplar pelo menos uma das linhas estratégicas prioritárias previstas (TEMAS) no Item 4.1 e ANEXO I do presente documento.
- 3.6 Não possuir na composição do seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do **SEBRAE/MG**, bem como ex-dirigentes e/ou ex-empregados até 18 (dezoito) meses contados do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso.
- 3.7 Não possuir sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/MG**.
- 3.8 Não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988.
- 3.9 Caso o **SEBRAE/MG** julgue que nenhum dos projetos atenda os critérios de avaliação, o Regulamento poderá ser concluído sem que nenhum projeto seja selecionado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TEMAS ATENDIDOS

- 4.1 As soluções apenas serão consideradas desde que se enquadrem em uma dos seguintes temas:
 - 4.1.1 **TEMA 1 - EXPERIÊNCIA DO CLIENTE.**
 - 4.1.2 **TEMA 2 - AUTOMAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO e ROBOTIZAÇÃO DE PROCESSOS.**
 - 4.1.3 **TEMA 3 - GESTÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS.**

4.1.4 TEMA 4 - INTEGRAÇÃO MULTI PLATAFORMAS E SISTEMAS INTERNOS E EXTERNOS.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 Com o objetivo de gerar condições financeiras para que as PoC's sejam executadas, o **SEBRAE/MG** subsidiará em todo ou em parte até o limite orçamentário total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), considerando que tal recurso será distribuído para até 5 (cinco) provas de conceito. Cada prova de conceito deverá estabelecer-se até o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Havendo recursos financeiros disponíveis, o **SEBRAE/MG** poderá custear POCs de valor maior, desde que dentro do limite orçamentário máximo deste Regulamento e justificada a relevância da POC.
- 5.2 As startups deverão demonstrar inicialmente, através do formulário de inscrição, as necessidades financeiras para a execução da prova de conceito, citando minimamente a destinação dos valores repassados em decorrência deste **PROGRAMA**.
- 5.3 As startups classificadas para as etapas PITCH DAY e BOOTCAMP, respectivamente 6.2.3 e 6.2.4 deste documento, deverão apresentar plano detalhado de uso dos recursos na execução da PoC, para subsidiar as decisões da banca avaliadora e que posteriormente irão compor o termo de repasse firmado entre a *startup* e o **SEBRAE/MG**;
- 5.4 As startups que tiverem seus planos de trabalho e cronogramas aprovados na Fase prevista no subitem 6.2.4 "BOOTCAMP" deste Regulamento celebrarão Termo de Repasse com o **SEBRAE/MG**, conforme modelo de minuta disponibilizado pelo **SEBRAE/MG** no final do BOOTCAMP.
- 5.5 O repasse dos recursos financeiros previstos nesta cláusula, está condicionado a Prestação de Contas por parte da startup, que deverá demonstrar o cumprimento do plano de trabalho e do cronograma, ambos aprovados na Fase "BOOTCAMP" prevista no subitem 6.2.4 deste Regulamento.
- 5.6 Despesas Vedadas:
- 5.6.1 Utilização dos recursos repassados pelo **SEBRAE/MG** em finalidades diversas da estabelecida no projeto apresentado, no Plano de Trabalho e no Termo de Repasse.
- 5.6.2 Realização de despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da startup.
- 5.6.3 Aquisição de bens, tais como: mobiliário, veículos automotores e de quaisquer outros bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis.
- 5.6.4 Utilizar os recursos repassados pelo **SEBRAE/MG** para pagamento e contratação de pessoal.
- 5.7 Como condição para celebração do referido termo de repasse, as startups selecionadas para a Prova de Conceito, deverão preencher os Anexos I, II e III do Edital de Cadastro nº 001/2016 do SEBRAE/MG, correspondes à Ficha de Cadastro, Declaração de Enquadramento e Declaração de Desimpedimento de Contratar com o **SEBRAE/MG**, além dos seguintes documentos:

- 5.7.1 Cédula de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(s) da pessoa jurídica;
- 5.7.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- 5.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; O Estatuto ou Contrato Social deverá estar obrigatoriamente acompanhados de suas respectivas alterações, caso ocorridas, bem como devidamente registrados. No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados..
- 5.7.4 Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- 5.7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 5.7.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;
- 5.7.7 Prova de regularidade (Certidões negativas de débito para com as Fazendas FEDERAL (Relativos a Tributos Federais / Dívida Ativa da União e Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil), ESTADUAL e MUNICIPAL, relativas à sede da pessoa jurídica interessada (na forma da lei); dentro da validade;
- 5.7.8 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), no cumprimento dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS FASES DO PROGRAMA

6.1 Da fase e critérios eliminatórios

- 6.1.1 Apresentar proposta adequada e alinhada com os temas descritos no subitem 4.1 deste Regulamento e no Anexo I.
- 6.1.2 A *startup* deve atender as definições do artigo 4º da lei 182/2021, conforme previsto neste Regulamento.
- 6.1.3 A *startup* deverá anexar todos os documentos exigidos no formulário de inscrição.
- 6.1.4 Serão aceitas *startups* apenas em fase de operação ou superior, com a devida demonstração de escala e tração, nos termos do subitem 2.1.1 deste **REGULAMENTO**.
- 6.1.5 Serão eliminadas as *startups* que, em qualquer fase deste **REGULAMENTO**, apresentem demonstrações financeiras relativas à POC, de forma inadequada ou diversas da sua necessidade. Também serão eliminadas as *startups* que realizem alguma despesa expressamente vedada neste **REGULAMENTO** ou que evidentemente demonstrem geração de lucro, retiradas pró-labore ou de qualquer outra natureza que não exclusivamente o necessário para a execução técnica da prova de conceito.

6.2 Das fases e dos critérios classificatórios

Após a fase inicial eliminatória dar-se-á início às fases classificatórias que acontecerão em formato de funil onde as startups classificadas passarão para a próxima fase e assim

sucessivamente. As fases serão denominadas: Fase classificatória geral, PITCH DAY e BOOTCAMP.

6.2.1 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

6.2.1.1 Aderência da proposta aos temas.

- Grau de Aderência da solução proposta pela startup com um dos Temas definidos pelo **SEBRAE/MG** no subitem 4.1.
- Demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação às opções funcionalmente equivalentes, conforme exigência contida no subitem 5.2 e informado no formulário de inscrição.

6.2.1.2 Adequação da proposta.

- Clareza no detalhamento do escopo da proposta para execução dos testes, considerando objetivo, etapas e aplicação de recursos disponíveis.
- Viabilidade econômica da proposta, considerados os recursos financeiros disponíveis para a celebração dos Termos de Repasse.
- Potencial de resolução do problema pela solução proposta e, se for o caso, da provável economia para o **SEBRAE/MG**.

6.2.1.3 Capacidade de execução.

- Capacidade da *startup* para execução da Prova de conceito, considerando equipe própria, equipamentos e infraestrutura, não se limitando a estes itens.
- Capacidade da *startup* de conduzir e tracionar negócios baseados na proposta apresentada ao programa.

6.2.1.4 Nível de maturidade

- Grau de maturidade da *startup* considerando aspectos mercadológicos e de experiência no setor em que a proposta apresentada se enquadra;
- Grau de desenvolvimento da solução proposta
- Viabilidade e a maturidade do modelo de negócio da solução.

6.2.1.5 Constituição e qualidade da equipe

- Conhecimento técnico, habilidade comportamental, nível de dedicação e experiência da equipe para a entrega da solução.
- Equipe dedicada ao programa diversificada, com diferentes conjuntos de habilidades.

6.2.1.6 Experiência prévia com empresas e Escalabilidade

- Experiência trabalhando com outras empresas, em especial de porte similar ou superior ao do **SEBRAE/MG**.
- Capacidade de escalar suas atividades do atual patamar de operações para níveis superiores.

6.2.1.7 Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE/MG

- Percepção de que a proposta apresentada pela *startup* tem potencial para se transformar em negócio de interesse do **SEBRAE/MG**.
- Clareza do interesse da *startup* em formar algum tipo de negócio com o **SEBRAE/MG**.

6.2.2 FASE - CLASSIFICATÓRIA GERAL

6.2.2.1 As *startups* nesta fase serão analisadas e classificadas, única e exclusivamente, de acordo com as informações disponibilizadas pelas próprias *startups* no formulário de inscrição.

6.2.2.2 Nesta fase as *startups* serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

	Critério	Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 - 10
2	Adequação da proposta	0 - 10
3	Capacidade de execução	0 - 10
4	Nível de maturidade	0 - 10
5	Constituição e qualidade da equipe	0 - 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 - 10

6.2.2.3 Tendo em vista que as *startups* serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério.

6.2.2.4 Caso a *startup* receba a nota zero em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

6.2.2.5 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Aderência da proposta aos temas;
2. Nível de maturidade;
3. Capacidade de execução.

6.2.2.6 Ao final da fase classificatória geral, selecionar-se-ão até **30 startups** com maior nota, para participar da Fase PITCH DAY.

6.2.3 FASE - PITCH DAY

6.2.3.1 Após a Fase "Classificatória Geral", as *startups* selecionadas irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação do **SEBRAE/MG** com o objetivo de aprofundar o conhecimento sobre as *startups* e as soluções propostas.

6.2.3.2 As *startups* farão uma apresentação sumária de até 5 (cinco) minutos com até 10 (dez) minutos destinados às perguntas e respostas, oportunidade em que serão avaliados novamente pela banca avaliadora de Inovação.

6.2.3.3 A apresentação (PDF) deve ser enviada em até 3 (três) dias úteis antes da apresentação

para o e-mail scout.brasil1@beta-i.com.

6.2.3.4 Nesta fase as startups serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

	Critério	Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 - 10
2	Adequação da proposta	0 - 10
3	Capacidade de execução	0 - 10
4	Nível de maturidade	0 - 10
5	Constituição e qualidade da equipe	0 - 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 - 10
7	Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE MG	0 - 10

6.2.3.5 Tendo em vista que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério. Caso a *startup* receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

6.2.3.6 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Aderência da proposta aos temas;
2. Capacidade de execução;
3. Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE/MG.

6.2.3.7 Ao final da fase PITCH DAY, serão selecionadas até 15 (quinze) *startups* para participar da Fase BOOTCAMP.

6.2.4 FASE – BOOTCAMP

6.2.4.1 Após a classificação na fase PITCH DAY, as *startups* irão adequar suas soluções ou produtos ao contexto de negócios do **SEBRAE/MG**. Para isto contarão com o apoio de mentores especializados do **SEBRAE/MG**, além de apoio de assessoria contratada para o programa de inovação aberta.

6.2.4.2 Após o período de adequações, as *startups* irão apresentar as soluções à banca avaliadora de Inovação do **SEBRAE/MG** com o objetivo de aprofundar o conhecimento das soluções propostas por elas e as melhorias e adequações preparadas para o contexto de negócios do **SEBRAE/MG**.

6.2.4.3 As *startups* farão uma apresentação sumária de até 20 (vinte) minutos com até 30

(trinta) minutos destinados às perguntas e respostas, oportunidade em que serão avaliados novamente pela banca avaliadora.

6.2.4.4 Nesta fase as *startups* serão avaliadas pelo conjunto de critérios abaixo:

	Critério	Escala
1	Aderência da proposta aos temas	0 - 10
2	Adequação da proposta	0 - 10
3	Capacidade de execução	0 - 10
4	Nível de maturidade	0 - 10
5	Constituição e qualidade da equipe	0 - 10
6	Experiência prévia com empresas e escalabilidade	0 - 10
7	Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE/MG	0 - 10

6.2.4.5 Tendo em vista que as startups serão avaliadas por uma banca avaliadora, a NOTA FINAL PRELIMINAR de cada proposta classificada será dada pela média das notas de cada critério. Caso a *startup* receba nota “zero” em qualquer um dos itens, será automaticamente excluída do processo.

6.2.4.6 Em caso de empate, o desempate será feito com base nas notas dos seguintes critérios:

1. Capacidade de gerar impacto nos negócios do SEBRAE MG;
2. Nível de maturidade;
3. Capacidade de execução.

6.2.4.7 Ao final da fase BOOTCAMP, serão selecionadas até 5 (cinco) *startups*, consideradas vencedoras da fase de seleção.

6.2.4.8 As 5 (cinco) startups selecionadas serão chamadas para formalizar o Termo de Repasse com o **SEBRAE/MG**, por meio de minuta específica disponibilizada pelo **SEBRAE/MG** ao final desta etapa.

6.3 Dos Procedimentos de Avaliação e Classificação

6.3.1 As propostas serão avaliadas e julgadas pela banca avaliadora conforme disposto no presente Regulamento.

- 6.3.2** As *startups* que forem classificadas para as fases PITCH DAY serão informadas em até 5 (cinco) dias úteis antes da apresentação.
- 6.3.3** As *startups* que forem classificadas para as fases PITCH DAY deverão enviar material de apresentação (PDF) até 3 (três) dias úteis antes da apresentação para o e-mail scout.brasil1@beta-i.com.
- 6.3.4** A divulgação da data e hora da apresentação da proposta pelas *startups* à banca avaliadora do **SEBRAE/MG** será realizada, por via eletrônica, para o endereço eletrônico informado pelo candidato.
- 6.3.5** O não comparecimento do candidato na data, hora e local designados, mesmo se for o caso de apresentação remota, divulgados nos termos deste Regulamento, será considerada como desistência de sua participação neste processo de seleção.
- 6.3.6** É exclusivo do candidato o ônus de manter atualizado os seus dados de contato informado na inscrição, para todos os fins e efeitos, bem como qualquer ônus para apresentação da proposta.
- 6.3.7** A qualquer momento, as *startups* classificadas poderão sofrer diligências nas informações apresentadas, sejam elas de qualquer natureza. Havendo incompatibilidade entre a proposta apresentada e a análise da diligência, a *startup* será desclassificada, podendo ser chamada a próxima *startup* para a mesma avaliação.
- 6.3.8** Os documentos previstos no Edital de Cadastro nº 001/2016 do **SEBRAE/MG** e no item 5.6 deste Regulamento serão enviados pela *startup*

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE REALIZAÇÃO DAS POC'S

- 7.1** O prazo de realização desejável para cada POC é de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do referido Termo de Repasse.
- 7.2** A *startup* poderá apresentar uma proposta com prazo de execução acima do previsto no subitem anterior, desde que sejam demonstrados os benefícios para atingir os resultados pretendidos e não ultrapassem o período de 120 (cento e vinte) dias.
- 7.3** Como última etapa do PROGRAMA, será realizado o evento Demo Day, no qual as *startups* que desenvolveram as Provas de Conceito (PoCs) com o **SEBRAE/MG** apresentarão publicamente o que foi desenvolvido e os resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

- 8.1** Os participantes comprometem-se a manter estritamente confidencial e guardar rigoroso sigilo

sobre o conteúdo de todas as informações a que tiverem acesso no quadro do presente **PROGRAMA**, bem como a não divulgar, total ou parcialmente, toda e qualquer informação prestada, recebida ou obtida do **SEBRAE/MG** ou da **BETA-i BRASIL**, ou mesmo em decorrência da sua participação nesse programa, não a transmitindo a terceiros, não licenciando, explorando comercialmente ou fazendo uso dessa informação confidencial, em qualquer circunstância, exceto quando devidamente autorizado pelo **SEBRAE/MG**, por escrito, e sempre no mais estrito respeito pelo dever de sigilo e confidencialidade.

- 8.2** As startups participantes, ao se inscreverem neste Regulamento, manifestarão expressamente, por meio dos requisitos exigidos pelo **PROGRAMA**, o seu conhecimento ao Termo de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do **SEBRAE/MG**.

CLÁUSULA NONA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 9.1** É condição essencial e indispensável para a participação no **PROGRAMA** que os direitos de propriedade intelectual relativos a cada um dos Projetos pertençam e sejam da titularidade da respectiva startup participante.
- 9.2** É ainda condição essencial e indispensável para a participação no **PROGRAMA** que cada Projeto seja original, plenamente disponível, e não susceptível de contestação por plágio, imitação ou fraude por parte de terceiros.
- 9.3** O **SEBRAE/MG** não é responsável por qualquer violação dos direitos de propriedade intelectual, uso indevido ou plágio, por parte de qualquer startup participante no **PROGRAMA**.
- 9.4** A participação no presente **PROGRAMA** implica que cada startup Participante, tendo tomado pleno conhecimento das regras do presente Regulamento e, em particular, das constantes desta CLÁUSULA, declara e garante reunir todas condições para o poder participar no **PROGRAMA** com o respectivo Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** O **SEBRAE/MG** poderá alterar o presente Regulamento de Participação a qualquer momento e a seu exclusivo critério, mediante aviso publicado, para o efeito, na landing page www.open.sebraemg.com.br do **PROGRAMA**.
- 10.2** Esclarecimentos sobre este **PROGRAMA** poderão ser obtidos por meio de solicitação a ser enviada ao endereço eletrônico scout.brasil1@beta-i.com.
- 10.3** O **SEBRAE/MG** reserva-se o direito de, a todo o tempo e a seu exclusivo critério, suspender, alterar ou cancelar o **PROGRAMA**, sem que daí possa advir qualquer responsabilidade.

ANEXO 1 – Detalhamento dos Temas

TEMA 1 - EXPERIÊNCIA DO CLIENTE

- ✓ Como poderíamos melhorar a experiência de compra de nossos clientes visando o aumento das vendas de produtos e serviços do SEBRAE/MG?
- ✓ Como poderíamos ajudar o colaborador do SEBRAE a mapear, qualificar e recomendar soluções internas e de mercado, por meio de artefatos digitais, para realizar entregas de valor mais assertivas e ágeis?
- ✓ Como podemos integrar e centralizar dados coletados de maneira ágil, automática gerando inteligência para tomada de decisão?

TEMA 2 - AUTOMAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO e ROBOTIZACAO DE PROCESSOS

- ✓ Como poderíamos melhorar a estratégia e planejamento de marketing digital do SEBRAE Minas para intensificar seu posicionamento e comunicação e para o acompanhamento dos resultados em tempo real para tomada de decisões?
- ✓ Como poderíamos melhorar e agilizar os processos de compras, licitações, contratos e convênios e de provimento de bens e Serviços ?
- ✓ Como poderíamos melhorar e agilizar os processos jurídicos e/ ou financeiros facilitando a digitalização dos mesmos, tornando-os mais inteligentes, integrados e eficientes e alcançando maior produtividade?

TEMA 3 - GESTÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

- ✓ Como poderíamos melhorar a gestão de portfólio de produtos e serviços do SEBRAE Minas ampliando a sua rentabilidade e impacto??

TEMA 4 - INTEGRAÇÃO MULTI PLATAFORMAS E SISTEMAS INTERNOS E EXTERNOS

- ✓ Como poderíamos melhorar a experiência de uso dos sistemas e plataformas pelos colaboradores do SEBRAE/MG?
- ✓ Como poderíamos agilizar processos de integração tecnológica (Kit Integração) facilitando o relacionamento com o ecossistema de inovação digital?

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal Vertsign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/C67B-439E-4A5B-4F9B> ou vá até o site <https://vertsign.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C67B-439E-4A5B-4F9B



Hash do Documento

E119E06A86CACD129B12E852EFB4E2EF7B7735AB961017B4B4177167F93BE86A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2021 é(são) :

- Lina Silveira Kroeber Volpini de Carvalho - 761.***.***-20 em
13/08/2021 10:58 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

